



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n.º 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**EDITAL N.º 06/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE
CAPACITAÇÃO DOS ARTISTAS LUZIENSES - TRABALHADORES DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS E CULTURAIS (LEI ALDIR BLANC)**

O Município de Santa Luzia por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e do Decreto Municipal nº 3.684, de 2020, torna público o presente **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção e **concessão de bolsas para aperfeiçoamento de técnica** dos artistas no município de Santa Luzia - MG, por meio de projetos ou material comprobatório de atividade realizadas, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º14.017/2020.

1- DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a concessão de 60 (sessenta) bolsas no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) cada, com o fim de atender ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinadas ao apoio financeiro aos artistas luzienses, para que possam realizar capacitação através de cursos livres, workshops, congressos, palestras, pós graduação, simpósio e cursos de aperfeiçoamento, de modo a permitir que a capacitação realizada se reverta em ações artísticas e uma maior amplitude de alcance dos seus trabalhos profissionais.

1.2 Em contrapartida ao apoio financeiro concedido, os artistas irão realizar mini cursos de formações para membros da comunidade luziense, conforme previsto no item 11.

1.3 - A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura devido à pandemia de Covid-19.

1.4 - Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **BOLSA DE CAPACITAÇÃO:** modalidade de apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para se capacitarem em cursos livres, workshops, congressos, palestras, pós graduação, simpósios e cursos de aperfeiçoamento para desenvolvimento do seu trabalho como artista luziense.
- b) **PROPONENTE:** trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020.
- c) **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) Proponente para a concessão da bolsa de capacitação por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste edital.

1.5 Caso um Proponente seja selecionado em editais semelhantes, ou seja, sendo o mesmo objeto, no Estado e no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, nem mesmo apenas na esfera municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020, bem como no §5º do Artigo 10, do Decreto Municipal nº 3.864, de 2020..

1.6 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: secultsantaluzia@gmail.com ou pessoalmente no Teatro Municipal Antônio Roberto Almeida, situada à Rua Direita, Centro, Santa Luzia.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O edital de bolsas de capacitação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial provenientes da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020, amparado pelo Decreto Municipal n.º 3553, de 07 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

2.2 Serão destinados recursos na ordem de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) abarcando 60 (sessenta) bolsas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.

2.3 - O recurso será distribuído da seguinte forma; 40 (quarenta bolsas) para pessoa física, e 20 (vinte bolsas) para coletivos, sendo:

- a) **BOLSAS INDIVIDUAIS:** Para artistas, técnicos e professores de arte (das áreas de Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Cultura Afro-brasileira, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Artes plásticas, Artesanato, Arte - educação, Produção Cultural, Cultura Popular e congêneres) para atividades culturais e ações de formação. Faz-se necessário que comprovem por meio de Portfólio a atuação no município de Santa Luzia, por pelo menos, 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020
- b) **BOLSAS COLETIVAS:** Para Grupos, Bandas, Equipe de técnicos das áreas de Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Cultura Afro-brasileira, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Artes plásticas, Artesanato Arte - educação, Produção Cultural, Cultura Popular e congêneres para atividades culturais e ações de formação. Faz-se necessário que comprovem por meio de Portfólio a atuação no município de Santa Luzia, por pelo menos, 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- Este edital entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia e terá validade de 01(um) ano a contar da data de homologação do resultado final.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Podem habilitar-se a participar:

- a) **Proponente** – Pessoa Física ou Jurídica -Trabalhadores da cultura: trabalhador e trabalhadora



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em Santa Luzia-MG;

- b) **Coletivos** – Diretor de grupo, responsável pela equipe, organizador do projeto, produtor da banda ou responsável pelo espaço cultural.

4.2- O Proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital.

4.3- É **VEDADA** a participação neste edital de chamamento público:

- a. Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- b. Pessoas físicas domiciliadas em outro município, ou coletivos que tenham sede fora do município de Santa Luzia.
- c. Componentes do Comitê Gestor de Avaliação designado para análise das propostas deste edital.
- d. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a elas;
- e. Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- e
- g. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.4- - Havendo a duplicidade de inscrições pelo mesmo Proponente em uma categoria de bolsa será considerada somente a última inscrição efetuada.

4.5- Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consultas através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4.6- Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

4.7- Não é permitido que um mesmo Proponente se inscreva como representante de um coletivo e como agente cultural. Cada CPF/CNPJ só poderá se inscrever uma vez em cada edital.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19/10/2021, das 9h até o dia 08/11/2021 às 16h, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1eeoKKT--->

[LPqmQY0YWAfJX5W2WfrwF6wFbyngsfJP0/edit?ts=616d72a0](https://docs.google.com/forms/d/1eeoKKT---LPqmQY0YWAfJX5W2WfrwF6wFbyngsfJP0/edit?ts=616d72a0)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

- 5.2** É obrigatório que todos os Proponentes estejam inscritos no Cadastro Cultural Permanente do Município de Santa Luzia em data anterior a inscrição neste edital.
- 5.3** A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do Proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
- 5.4** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
- 5.5** Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: secultsantaluzia@gmail.com ou pessoalmente no Teatro Municipal Antônio Roberto Almeida, situada à Rua Direita, Centro, Santa Luzia.
- 5.6** A inscrição do Proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7** Os Proponentes só poderão ser contemplados uma única vez na categoria para a qual está concorrendo, neste chamamento público.
- 5.8** A participação neste chamamento não implica a não participação em outros chamamentos, referentes ao inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que não recebam duas vezes sobre objetos idênticos.
- 5.9** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.
- 5.10** O ônus decorrente da participação nesse edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
- 5.11** Ao realizar a inscrição do projeto, o Proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos no item 10 deste edital;
- 5.12** O Proponente ao se inscrever neste edital, deverá encaminhar material comprobatório para o e-mail: secultsantaluzia@gmail.com ou entregar, pessoalmente, em envelope pardo lacrado e devidamente identificado (nome do proponente) no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, das 09h às 16h, do dia 19/10 ao 08/11.
- 5.13** - Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta, ou Cadastro.
- 5.14** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

6- DO COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO (CGA) E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1** Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas e divididas por dois Comitês Gestores de avaliação, que serão instituídos por meio de Portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do §1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.684, de 2020.
- 6.2** Os Comitês Gestores de Avaliação (CGA) – São soberanos em suas decisões.
- 6.3** Serão dois comitês gestores de avaliação, um responsável pela análise de documentação e um



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

para análise de proposta e pontuação.

6.4 Os critérios para a seleção são:

Critério	Descrição	Pontuação
Item I - Conceito e Conteúdo do projeto	Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto deste edital	Até 30 pontos
Item II - Trajetória do Proponente	Avalia o histórico profissional do Proponente, por meio do currículo e da comprovação de atuação cultural apresentada	Até 30 pontos
Item III - Viabilidade de execução do Projeto	Avalia se a proposta é exequível dentro do prazo de execução previsto neste edital	Até 20 pontos
Item IV- Descentralização	Avalia a capacidade do projeto ou ação em alcançar bairros e regiões periféricas da cidade	Até 20 pontos
		Pontuação Máxima:100

7- DA AVALIAÇÃO

7.1 O Comitê Gestor de Avaliação - utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do item 6.4, e preencherá os pontos no Formulário de Pontuação.

7.2 Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.

7.3 Em caso de empate na nota final, serão selecionados os que obtiverem:

- a. maior pontuação no critério I;
- b. maior pontuação no critério II; ou
- c. maior pontuação no critério III.

7.4 - Persistindo o empate, o Comitê Gestor de Avaliação - CGA - estabelecerá o desempate, através de sorteio público.

8- DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

8.1 A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 18 de novembro de 2021, no site eletrônico da Prefeitura www.santaluzia.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município – DOM.

8.2 Os Proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo V), a ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, Av. Oito, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção preliminar conforme item 8.1 deste edital, ou por email através do seguinte endereço: secultsantaluzia@gmail.com

- a) Toda documentação do recurso deverá ser enviada por e-mail com o assunto RECURSO - edital de Chamamento Público nº06/2021 (e demais informações descritas abaixo no corpo do e-mail) ou em envelope pardo lacrado, contendo na parte externa do envelope as



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

seguintes informações:

- b) Edital de Chamamento Público nº 06/2021;
- c) INCISO III DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC;
- d) RECURSO;
- e) Nome do Proponente;
- f) CPF/CNPJ.

8.2 O Comitê Gestor de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até três (três) dias úteis.

8.3 A lista definitiva dos contemplados será homologada e divulgada no dia 26 de novembro de 2021, no sítio oficial do Município: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial do Município.

9- O PAGAMENTO

9.1 O Proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em seu nome em qualquer agência bancária.

9.2 O pagamento dos candidatos contemplados somente acontecerá após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural, que ocorrerá nos dias 01 e 02 de dezembro de 2021, das 09h às 16h, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida – Secretaria de Cultura e Turismo, após a divulgação da homologação do resultado final.

9.3 O início do pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

9.4 Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º14.017/2020 e neste edital.

9.5 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a. Se o titular da conta bancária, pessoa física, for o próprio Proponente;
- b. Não será efetuado o pagamento caso o Proponente apresente conta de terceiro;
- c. No caso da constatação de qualquer inconsistência nos dados fornecidos no momento da inscrição.

10- DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os Agentes culturais (trabalhadores e trabalhadoras), deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Termo de Autorização de Uso de Obras (ANEXO II), o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III), o Termo de ciência do Comunicado nº 03/2021 do Ministério do Turismo (ANEXO VIII) e conforme a categoria de bolsa escolhida, encaminhar o material de avaliação; anexar os documentos exigidos na listagem abaixo e encaminhar para o e-mail: secultsantaluzia@gmail.com compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF – em caso de vídeo, deverá ser em formato MP4 e no máximo de 10 minutos – sendo todo o material intitulado com o NOME DOPROONENTE.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**10.2 Documentação da PESSOA FÍSICA (inscrição individual ou representantes dos Grupos):
(INSCRIÇÃO VIA FORMULÁRIO)**

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d. Comprovante de regularidade eleitoral;
- e. Dados bancários do Proponente (nome do banco, agência e conta);
- f. Certidão negativa cível, criminal e débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- g. Formulário de Inscrição – ANEXO I
- h. Material para avaliação, conforme o tipo de categoria escolhida(PORTFÓLIO);
- i. Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais(ANEXOII);
- j. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXOIII);e
- k. Termo de Ciência do Comunicado nº 03/2021 do Ministério do Turismo (ANEXO VIII).

11- DA CONTRAPARTIDA

11.1 – O Proponente deverá apresentar como contrapartida ao recebimento do recurso deste edital, proposta de realização, para pessoas da sociedade luziense residentes, preferencialmente, em bairros de maior vulnerabilidade social, de oficinas, cursos de formação, curso de capacitação, aulas, e demais atividades educacionais e criativas, que possibilitem o desenvolvimento das pessoas envolvidas.

11.2 A carga horária mínima deverá ser de 10h (dez horas) e a máxima de até 30h (trinta horas), a depender do tipo de contrapartida a ser prestada, sendo que cada encontro poderá ter duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas) por dia.

12- DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

12.1 O prazo previsto para realização da contrapartida será de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do valor da bolsa a qual foi contemplado.

12.2 A contrapartida descrita no anexo VII (Formulário de Contrapartidas) deve ser executada na sua integralidade e no prazo previsto neste edital, salvo motivo força maior devidamente justificado, o qual será analisado e em caso de deferimento, em caráter de exceção, será permitida a sua prorrogação até por igual período, sob pena de devolução dos valores recebidos, tomada de contas especiais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nas esferas administrativas, cíveis e criminais.

12.3 Os locais e datas de realização das contrapartidas deverão ser previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e serem documentado em arquivos digitais de mídias audiovisuais, as quais serão encaminhadas e disponibilizadas no sítio eletrônico do Município e redes sociais da Secretaria, e dos artistas envolvidos, para fins de divulgação e prestação de contas de realização dos objetos do edital.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

13- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

13.1 Em caráter excepcional, e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas das Disposições Preliminares deste edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, fica estabelecido a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

13.2 A prestação de contas se dará com:

- a. O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXOVI;
- b. Envio de toda a documentação para o e-mail: secultsantaluzia@gmail.com ou presencialmente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da única parcela, na Secretaria de Cultura - Solar da Baronesa, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.
- c. Cópia do(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) escolhido(s). Excepcionalmente, no caso da capacitação possuir duração maior que 120 (cento e vinte) dias, o certificado poderá ser entregue quando da obtenção do mesmo, não podendo ser em data posterior a 31/05/2022, tendo em vista os prazos de prestação de contas determinados na Lei e no Decreto Federal.

13.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Até a data anterior à inscrição do proponente neste edital (para àqueles que ainda não efetivaram o cadastro)	Inscrição no Cadastramento Municipal de Cultura
De 19 de outubro a 08 de novembro de 2021	Inscrições para participação neste edital
De 19 de outubro a 08 de novembro de 2021	Apresentação da Documentação
Dia 18 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção
Dia 19 a 22 de novembro de 2021	Interposição de Recursos
De 23 a 25 de novembro de 2021	Análise dos Recursos pela CGA
Dia 26 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado Final
Dia 29 e 02 de dezembro de 2021	Assinatura do Termo de Compromisso de 09h às 16h - Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida
20 dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso	Pagamento



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Em até 120 dias do recebimento da última parcela ou parcela única do subsídio	Apresentação na Prefeitura Municipal de Santa Luzia (protocolo) da Prestação de Contas ou envio para o e-mail secultsantaluzia@gmail.com
-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

14.2 Os recursos financeiros destinados por este edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

14.3 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e Secretaria de Cultura e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do Proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, no período de 10 (dez) anos, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

14.4 Os Proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93, que estabelece normas para licitações públicas.

14.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

14.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital a qualquer tempo.

14.7 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comitê Gestor de Avaliação.

Santa Luzia-MG, 19 de outubro de 2021

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia - MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 06/2021	EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAIS que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.
-------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL - TRABALHADOR/TRABALHADORA CULTURAL

Nome:	
CPF :	
DESCRIÇÃO DA BOLSA DE CAPACITAÇÃO A SER CONTEMPLADA	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES COMO AGENTE CULTURAL - TRABALHADOR CULTURAL:

_____ / _____ / _____.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS-

Eu, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliada Rua _____, N.º _____, bairro _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE CAPACITAÇÃO XXX/2021.

A presente autorização é concedida a título de bolsas conforme no edital acima referido, de forma restrita contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero no período de um ano.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo do qual estou de acordo.

Santa Luzia-MG, _____/_____/2021.

(assinatura)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Santa Luzia/MG, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo, AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE CAPACITAÇÃO Nº 06/2021.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- I - Sites e redes sociais.
- II - Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- III - Divulgação em geral.
- IV - Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo _____, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Santa Luzia-MG, _____/_____/_____.

(assinatura)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A (empresa ou pessoa física) _____,
inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998:

*Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorzeanos."*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do declarante)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da Entidade, Grupo ou Coletivo	
Nome do Representante Legal	
CPF/CNPJ:	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do Proponente Local: Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____	
Este formulário deverá ser preenchido, assinado e protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida/Santa Luzia .	
NÃO PREENCHER – Para análise do CGA: Recurso:()Deferido ()Indeferido	



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE CAPACITAÇÃO Nº 06/2021.

Nome:

CPF ou CNPJ

Endereço:

Email:

Telefone:

Data do recebimento do prêmio:

Informe brevemente como fora destinado o recurso da BOLSA adquirido neste edital pela Entidade ou Grupo ou Coletivo dentro da sua área de atuação no município de Santa Luzia-MG

Data: ____/____/____. Assinatura do Representante Legal: _____

*Este formulário deverá ser apresentado em até 120 dias após o recebimento do prêmio auferido em contemplação com este edital, para fins de PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA do valor recebido.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO

Informe quais as ações de contrapartida após a realização da sua proposta que podem ser oferecidas dentro da sua área de atuação para a população luziense (especificar a quantidade, faixa etária, local ideal e quantidade de horas)

NÃO PREENCHER – para uso da Comitê Gestor de Avaliação:

Recurso:() Deferido() Indeferido – motivo _____

Assinatura Comitê Gestor de Avaliação:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA DO COMUNICADO Nº 03/2021 DO MINISTÉRIO DO
TURISMO**

Eu, abaixo assinado, nacionalidade_____ (estado civil),
_____, portador da Cédula de Identidade
n.º_____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º
_____, e-mail_____ residente e
domiciliado na Rua_____, Nº_____, bairro
_____ , declaro ciência do Comunicado nº 03/2021 do Ministério

do Turismo, acerca de orientações complementares sobre a Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, bem como da Nota Técnica nº 28/2021 emitida pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios), principalmente no seguinte ponto:

Para fins de análise pelo Ministério do Turismo no tocante a concentração de recursos em um mesmo Proponente, será considerado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como teto, dessa forma, o signatário deste Termo de Ciência, manifesta a sua inteira responsabilidade pelos recursos emergenciais que ora serão pleiteados, e em caso de recebimento de valores no montante acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em seu CPF ou CNPJ, somados os editais Estaduais e Municipais, poderão ser notificados pelo Município ou pelo próprio Ministério do Turismo, a se justificarem, podendo ser responsabilizados nas esferas administrativas, civis e criminais, sem prejuízo da obrigatoriedade da reposição dos danos ao erário público.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo do qual estou de acordo.

Santa Luzia-MG, _____/_____/2021.

(assinatura do declarante)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS,
ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS – EM REFERÊNCIA AOS
EDITAIS DE 2021 DA LEI ALDIR BLANC**

TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT E (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Santa Luzia, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº 18.715.409/0001-50, com sede Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Joana Maria Teixeira Coelho Moreira, brasileira, portadora do RG Nº 6086127 - SSP/MG, regularmente inscrita no CPF sob o nº 043.608.076-19, com domicílio laboral no endereço supra, e nome do espaço , coletivo ou pessoa física, CPF/CNPJ nº, com endereço na, telefone, e-mail:, doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por nome do representante, CPF nº, RG nº, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; e o Decreto Executivo Municipal n.º 3.684, de 19 de novembro de 2020, devidamente publicados nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS o repasse de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO em forma de Bolsa de Capacitação Edital nº 06/2021, em reconhecimento a sua atuação cultural no âmbito do Município de Santa Luzia, ou em forma de concessão de Bolsas para o desenvolvimento/aquisição ou capacitação em consonância com a proposta apresentada no momento da inscrição nos Editais publicados no ano de 2021, visando diminuir os impactos provocados pela interrupção de seus trabalhos e atividades culturais desenvolvidas, em virtude do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia de Coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, conceder-se-á o valor global de R\$_____ (por extenso), correndo por conta da dotação orçamentária nº _____, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela SECULT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento se dará em parcela única no valor de R\$ _____ (valor por extenso). No prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO em qualquer Instituição Financeira;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da supramencionada conta, que devem ser enviados à SECULT no momento da inscrição de cada Proponente, o qual fará parte integrante deste instrumento;



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos financeiros referentes a premiação sofrerão os descontos legais aplicáveis em consonância com as legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos para a execução do projeto proposto aprovado, ou referente a premiação em reconhecimento a sua atuação no âmbito Cultural no Município, no valor de R\$_____ (valor por extenso), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do presente Termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como do Decreto Municipal nº 3.684, de 2020, e disposto nos respectivos Editais.
- c) Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada da proposta objeto deste Termo, em conformidade com os Editais e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como do Decreto Municipal nº 3.684, de 2020, e das demais legislações pertinentes em vigor.
- d) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- e) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

II – DO BENEFICIÁRIO

- a) Apresentar em seu nome conta bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da SECULT para execução do objeto estabelecido.
- b) Manter suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição da proposta até a prestação de contas simplificada dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

outras penalidades.

- c) Executar fielmente o objeto proposto, no caso do edital de Bolsas, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo respectivo edital.
- d) Cumprir toda a legislação aplicável.
- e) O(A) BENEFICIÁRIO(A) será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta selecionada, em sendo o caso.
- f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- g) A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- h) Se responsabilizar integralmente, no caso de recebimento de recursos superiores ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) somados todos recebidos em sede da Lei Aldir Blanc, em qualquer município ou estado da federação, valor este definido como parâmetro pelo Governo Federal, através do Ministério do Turismo, caso em que poderá responder administrativamente, civil e criminal, sem prejuízos de devolução de valores recebidos em desacordo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS OBJETO DESTE TERMO

O uso do recurso objeto deste Termo se dará da seguinte forma:

- a) O(A) BENEFICIÁRIO(A) selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Município e pelo Estado de Minas Gerais, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos Proponentes.
- b) É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) BENEFICIÁRIO(A) pelos recursos de outras fontes estranhas ao edital, do qual originou este Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentado-se as devidas justificativas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
- c) O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

edital que concorreu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de Recurso recebido referente ao edital de Premiação, não se exige destinação obrigatória para o uso do recurso recebido pelo Beneficiário. Devendo apenas ser apresentada Prestação de Contas Simplificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso dos Editais de Bolsas, a Prestação de Contas também se dará de forma simplificada, entretanto, o Beneficiário deverá comprovar em até 60 (sessenta) dias, prorrogável, apenas, por igual período, a realização do Projeto ou Trabalho Artístico desenvolvido nos termos do referido edital para o qual se inscreveu, a título de Contraprestação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do prazo de recebimento do recurso, apresentar à SECRETARIA, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o edital em que foi contemplado.

I – O relatório de prestação de contas simplificadas deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura, ou enviado para o email registrado no respectivo Edital.

II. Caso a Secretaria verifique que houve inadequação na execução do objeto, o(a) BENEFICIÁRIO(A) (a) será notificado para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.

III. Para fins do disposto no item anterior, a administração pública considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada a seguinte hipótese:

a. Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pela Secretaria de Cultura.

IV. Nos casos em que a Prestação de Contas Simplificada ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto não for apresentada, inexecução do projeto ou nos casos em que for rejeitada, a Secretaria de Cultura enviará notificação, dando prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da devida justificativa, que em sendo



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

negada, exigirá a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

V. Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

II. O(A) BENEFICIÁRIO(A) que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

i. Pela inexecução total ou parcial deste termo a Secretaria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Cultura, que será concedida sempre que o(a) BENEFICIÁRIO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

iii. As sanções previstas nas alíneas a e b do item i poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

iv. A sanção estabelecida na alínea c do item i é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela **Secretaria de Cultura**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Todos os BENEFICIÁRIOS do edital de Premiação, ao receber o seu Recurso, sofrerá a dedução legal e obrigatória do Imposto de Renda, conforme a Legislação Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, mediante abertura de processo administrativo.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia – MG, de de 2021.

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA
Secretária da Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia/MG.

BENEFICIÁRIO:

Testemunha Nome: CPF:

Testemunha Nome: CPF: